



RESOLUÇÃO Nº 008/2018

Ementa: Regulamenta as atividades de Assessoria à Gestão no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e dá outras providências.

Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo: Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstas pela Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro 2006.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 3.544/2007 prevê as atribuições dos docentes desta Autarquia, especificamente, no item VI que dispõe acerca do desempenho de encargos e comissões atribuídas pelos órgãos ou autoridades universitárias;

CONSIDERANDO, a previsão da Assessoria à Gestão como parte das atividades administrativo-pedagógicas contidas na Normatização do Trabalho Docente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, aprovado no Conselho Administrativo desta IES em reunião ocorrida em 05 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar as atividades inerentes a Assessoria a Gestão, bem como a forma em que se dá a contraprestação destas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar as atividades de Assessoria à Gestão, descrevendo suas modalidades, como também a carga horária destinada ao pagamento dos docentes responsáveis a prestação da assessoria.

Art. 2º - As atividades de que trata esta resolução, compreendem ao suporte, pelo docente, à Presidência da AESGA, à Direção Geral Acadêmica, às coordenações de cursos e/ou setores de gestão da IES.

Art. 3º - Incube ao docente ao assessorar à gestão:

I – propor ações de melhorias da Autarquia, apresentando modelos e soluções técnicas em gestão e administração;

II – contribuir com projetos de políticas inclusivas e de acessibilidade acompanhando seu desenvolvimento e implementação;



III – suporte para avaliação, captação e aplicação de recursos;

IV – assessoria na criação de leis e normativas específicas com vistas a regulamentar situações da Autarquia;

V – participação como gerenciador ou responsável de programas oficiais do governo em que a AESGA faça parte.

§1º. Os docentes serão designados por ato da presidência da Autarquia, que mencionará qual área de atuação o docente assessorará a gestão.

§2º. O cumprimento das atividades dispostas neste artigo, se dará de forma presencial sob o regime de plantões, que será repassado o seu cumprimento, mensalmente, ao Departamento Pessoal para a inclusão em folha de pagamento.

Art. 4º - Os docentes que desenvolverem e/ou executarem alguma das atividades descritas nos incisos do artigo 3º, farão jus a carga horária contida na tabela abaixo, tendo por base o valor da hora-aula prevista na Lei Municipal nº 4.340/2017 e alterações posteriores.

Carga horaria mensal por plantão
20 horas aulas

Art. 5º - O docente deverá descrever no Plano de Trabalho Docente o relatório das atividades desempenhadas quanto ao apoio à gestão da AESGA, cumprindo todos os procedimentos dispostos na Normativa do Trabalho Docente desta IES.

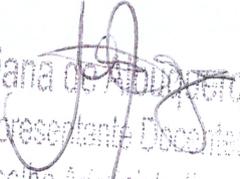
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Garanhuns, 04 de Maio de 2018.

Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo
Presidente da AESGA

De acordo sem modificações.


Euristeia Suzaine R. L. de Melo
Presidente da AESGA
Conselho Administrativo da AESGA


Mariana de Abreu Torque Braga
Representante Docentes FACEG
Conselho Administrativo da AESGA


Krystal de Alcântara Notaro
Coordenadora da FACEG
Conselho Administrativo da AESGA


Eduardo Jorge Santos Alves
SUPLENTE - Repres. Servidores Adm.
Conselho Administrativo da AESGA


Alberto Lobo Pedrosa
Representante Docentes FAGA
Conselho Administrativo da AESGA


Janecélia Marins C. Branco
Representante do Poder Executivo
Conselho Administrativo da AESGA


Paula Calábria da Silva Lima
Representante Docentes FDC
Conselho Administrativo da AESGA


Marcio Tenório Chaves
Representante Docentes FAHUG
Conselho Administrativo da AESGA


PAULO FALCÃO
Conselheiro do CAA